



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde		CNPJ 08.215.547/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Elizário Corte Imperial, nº184.		
Bairro Teixeira Leite	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.310-295
E-mail da Instituição contato@casaverde.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.casaverde.org.br
Local físico de divulgação da parceria Na sede da instituição		
Telefone 1 (28) 3517-1510	Telefone 2 (28) 99273-7082	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Romário Simão da Rosa		CPF:
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		Mandato vigente até 01/07/2023
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jovania Lima Valiati		
Área de Formação Superior em Música com habilitação em artes		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

Fundado em 2006 o Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde é uma OSCIP, organização formatada em diretoria de doze pessoas, em prestação de serviço voluntária, movidas por espírito altruísta e ético, que se responsabilizam por debater e traçar as estratégias de atuação da instituição visando o atendimento prioritário à crianças e jovens em vulnerabilidade do município de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo. Os programas desenvolvidos têm como meta a Geração de Renda e Oportunidade de Trabalho, a Educação para Qualificação Profissional e principalmente a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio o fortalecimento de vínculos desenvolvido através de atividades socioculturais.

Neste sentido, ações como: Assistência Alimentar (lanche oferecido aos beneficiários nos dias de participação das oficinas, ajuda às famílias mais carentes das crianças assistidas pelo projeto com cesta verde e cesta básica de acordo com a demanda de doações recebidas); Projeto Casulo (atendimento psicológico a crianças e adolescentes em situação de desequilíbrio momentâneo), por exemplo, orbitam em torno da Escola de Música Tocando em Frente que foi inaugurada em 2007 e que hoje é a principal atuação do Projeto Casa Verde.

Baseado no Art. 227 da Constituição Federal Brasileira que afirma ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, é que o Projeto Casa Verde, como é chamado por seus usuários garantiu por meio de seu estatuto, objetos de promoção que vão ao encontro do Programa Nacional de Direitos Humanos, a saber: Promoção da assistência Social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação, entre outros.

Sendo assim, a Missão do Projeto Casa Verde é favorecer a promoção da assistência social, a promoção da cultura, da educação não formal, a promoção da cidadania visando a garantia de direitos, a inclusão social por meio do ensino da música que se traduz numa educação não formal, favorecer o crescimento pessoal e profissional dos assistidos



5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em forma de grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolverem o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. Os serviços são ofertados diariamente de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Desta forma, os resultados imediatos deste processo já vêm sendo percebido pelas famílias das crianças e adolescentes envolvidas, de maneira que há uma considerável melhora na qualidade de vida escolar, pessoal e cultural de cada uma delas. Os usuários são atraídos pela música e recebem todo suporte necessário para se desenvolverem social, educacional e culturalmente. Recebem apoio psicológico, cesta básica, transporte, uniforme, lanche, material didático, instrumentos musicais e orientações técnicas específicas para se desenvolverem musicalmente.

Por meio da democratização do ensino de música aplicado de maneira coletiva, o Projeto Casa Verde contribui substancialmente para que a prática musical feita em grupo se mostre eficaz como agente transformador dos atos dos tecidos sociais sobre a criança, adolescente ou jovem participante, fornecendo uma perspectiva diferente para a vida por meio da construção deste tecido social, desenvolvendo responsabilidade social onde o relacionamento com seus pares em orquestra constituem uma comunidade privilegiada de interação social, proporcionando espaço para crescimento e aprendizado mútuo com vistas ao efeito multiplicador por meio da economia criativa visando inclusive à profissionalização.

Todas essas atitudes agregam valor e favorecem o desenvolvimento humano e social de nossos meninos e meninas, o que sem dúvida, reflete em seus comportamentos como cidadãos, contribuindo para que todos tenham mais qualidade de vida em suas famílias e nossa comunidade. Além dos resultados efetivos no âmbito cultural, com a formação e manutenção de grupos musicais estáveis; a formação de plateia; a afirmação da identidade cultural sul capixaba, por exemplo, espera-se alcançar a garantia dos direitos humanos e da criança e adolescente, com resultados na esfera social, priorizando as aprendizagens de convivência social: aprender a conviver com a diferença, a comunicar, a interagir; a decidir em grupo, a zelar pela saúde, aprender a cuidar do ambiente; a valorizar o saber social e principalmente como a uma



profissionalização por meio da música, além do fortalecimento da boa convivência familiar e comunitária; e no âmbito educacional ampliando formas de saberes diferenciados e pouco explorados como o não formal, defendido pela instituição.

O estudo da Música pretende garantir ao aluno a possibilidade de vivenciar e refletir sobre questões musicais, num exercício sensível e expressivo que também oferece condições para o desenvolvimento de habilidades, de formulação de hipóteses e de elaboração de conceitos de mundo.

A linguagem musical é excelente meio para o desenvolvimento da expressão, concentração, coordenação motora, do equilíbrio, da autoestima, do autoconhecimento, da autorrealização, da acuidade auditiva, da destreza do raciocínio, a disciplina pessoal além de poderoso meio de integração social, promovendo descobertas sonoras através de atividades lúdicas viabilizando condições para satisfazer as necessidades bio-psico-sociais do educando.

O público alvo para as Oficinas de Prática de Conjunto e Oficinas de Instrumentos de orquestra são os atuais beneficiários/usuários/músicos da instituição. Oferecer aos usuários aulas de música em práticas de estudos por naipe e prática de conjunto será, sem dúvida, uma forma de estimular a expressão de novos talentos e promover o desenvolvimento destes. É para garantir a reposição de cordas, paletas, arcos, breus e demais materiais de uso contínuo, para reposição nos instrumentos musicais que esta proposta está assegurando a formação, difusão e valorização cultural por meio de ações como as desenvolvidas pela instituição, favorece que crianças e adolescentes estejam em ambiente de proteção e garantia dos direitos e que possam conquistar toda gama de benefícios apontados.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Como o SCFV pode complementar os trabalhos do PAIF, os temas das oficinas podem transitar, entre esporte e arte. No âmbito **social**, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo espera-se ainda alcançar a garantia dos direitos humanos e



da criança e adolescente, com resultados na esfera social, priorizando as aprendizagens de convivência social: aprender a conviver com a diferença, a comunicar, a interagir; a decidir em grupo, a zelar pela saúde, aprender a cuidar do ambiente; a valorizar o saber social e principalmente como a uma profissionalização por meio da música, além do fortalecimento da boa convivência familiar e comunitária;

No âmbito **educacional** ampliando formas de saberes diferenciados e pouco explorados como o não formal, defendido pela Escola de Música Tocando, acredita-se na consolidação de uma escola de orquestra no sul do Espírito Santo por meio da busca da capacitação e qualificação do próprio fazer que está sendo conquistadas a cada ano. Sendo assim, viabilizar e assegurar a permanência, o sentimento de pertinência e o sucesso dos alunos/músicos/beneficiários na escola; minimizar as desigualdades sociais e aumentar os níveis de participação democrática dos alunos e de respeito aos direitos humanos; proporcionar a oportunidade de entrar em contato com as diversas manifestações culturais e artísticas; possibilitar um ambiente no qual possam desenvolver sua capacidade criativa, uma atitude positiva frente ao conhecimento e vontade de aprender sempre mais; proporcionar atividades aos alunos, que incentivem o desenvolvimento da autonomia, o aprendizado de tomada de decisões, a construção de relações afetivas tornam-se eixos motivadores desse modelo de educação.

Os resultados efetivos no âmbito **cultural**, com a formação e manutenção de grupos musicais estáveis; a formação de plateia; a afirmação da identidade cultural sul-capixaba estão focados principalmente no que diz respeito ao efeito multiplicador do projeto propriamente dito. A promoção de espetáculos musicais é um dos compromissos da instituição, sem nenhum demérito à importância lúdica, social e econômica de outras atividades culturais. O fato é que uma cidade como Cachoeiro, berço de ícones como Roberto Carlos, Rubem Braga, Raul Sampaio Jece Valadão, Carlos Imperial e Raul Sampaio Coco apenas para citar alguns, tem inegável vocação e potencialidade para favorecer o cenário artístico cultural do sul do estado, investindo esforços na interiorização da gestão cultural, buscando o fortalecimento da regionalização de políticas públicas para a cultura, promovendo a criação e ampliação dos mecanismos de apoio e divulgação da produção artística e cultural sul capixaba, estimulando a produção cultural do interior Espírito Santo. Esta é uma das motivações ao desenvolvimento do trabalho da instituição.

Depois de dois anos de muitas dificuldades vivenciadas por toda sociedade por conta da pandemia de corona vírus, com o Projeto Casa Verde e todo seu sistema social,



educacional e cultural não foi diferente. É importante ressaltar que desde a segunda semana de março de 2020, a instituição teve suas aulas presenciais interrompidas devido a pandemia do coronavírus. Deparamos-nos com novas normas, orientações e decretos por parte dos órgãos competentes que regem a convivência no país. Vale ressaltar que os impactos destas ações de isolamento social são percebidos principalmente em duas frentes do trabalho da instituição, nas apresentações e nas aulas/oficinas. A base do fazer da instituição é o coletivo, a própria prática de conjunto feita pela orquestra já é em si, uma aglomeração isso sem falar da presença de público que potencializaria em muito essa situação. Considerando estas informações, durante todo ano de 2020, a entrega dos concertos passou a ser HÍBRIDA por meio de live's, sendo esta praticamente a única atuação cultural.

Entretanto a maior preocupação da instituição é com relação às atividades sistemáticas. Em 2020 todo sistema foi precariamente desenvolvido por meio de atividades que apenas mantinham o vínculo dos participantes e apresentaram por meio do Projeto 5ª Sinfônica o material musical que já existia. Infelizmente 2021 seguimos com as mesmas dificuldades impostas pela pandemia e as medidas de isolamento social impactam diretamente a execução das oficinas, uma vez que os usuários não puderam mais assistir às oficinas de forma totalmente presencial. Este cenário fez com que muitos participantes deixassem a música e a orquestra principal passa por um processo de reestruturação tão profundo, que podemos afirmar que para 2022 teremos uma orquestra escola em formação. Mais do que nunca, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos precisa ser desenvolvido. A maioria dos usuários apresenta dificuldades sociais educacionais e culturais comuns a nossa comunidade neste tempo pós-pandêmico.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

O Público do SCFV - São crianças, adolescentes e alguns jovens, de 07 a 24 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até um salários mínimos. Uma parte de nossos usuários, que em sua maioria têm familiares genitores trabalhadores nas camadas mais inferiores do setor de rochas ornamentais ou de subempregos. São famílias dependentes das políticas sociais do governo como, por exemplo, o Bolsa Família, que residem em situações de grande pobreza, na maioria negras, com limitadas condições de saneamento básico, em bairros populosos como o Zumbi, Village da Luz e o Valão, onde pode ser observada a vulnerabilidade quanto à violência por conta do tráfico de drogas.

A realidade dura com a qual a instituição vem trabalhando ao longo desses anos se mostra cruel. Crianças e adolescentes, cujos pais, muitas vezes são egressos do



sistema prisional em fase de ressocialização, usuários em idade de menor aprendiz sem a menor condição de assumir responsabilidade, com dificuldades cognitivas, com família desestruturada onde muitas vezes o pai abandona o lar, são exemplos de mazelas que os serviços tentam minimizar. A maioria dos beneficiários são residentes em moradias alugadas, cedidas, grande parte matriculados em escolas de rede pública ou bolsistas. Os familiares são analfabetos ou terminaram o ensino fundamental.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade atende atualmente 150 alunos em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 300 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros. Na área da assistência social especificamente, atende atualmente 60 usuários, podendo atender a 100 em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia de trabalho:

A instituição compreende que a proteção social se faz necessária pela identificação de situações de risco social de seus beneficiários, cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas de forma negativa, agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos. Portanto, minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania.

A porta de entrada na instituição é pelo programa Escola de Música Tocando em Frente. Após efetuar a inserção, o responsável é atendido pela Coordenação Social. A mesma realiza o atendimento individualizado (todos usuários possuem fichas com as evoluções do atendimento). As principais ações desenvolvidas pela a equipe do Projeto são a acolhida individual e em grupo/família; visitas institucionais; planejamento da ações e atividades que envolvem crianças, adolescentes, jovens e suas famílias; realização de reuniões periódicas e grupos para acompanhamento do trabalho desenvolvido. A Coordenação Social articula com Centro de Referência da Assistência Social - CRAS para inserção dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC plataforma do Ministério da Cidadania.

Os grupos do SCFV acontecem quinzenalmente uma hora antes de terminar a aula de



instrumento musical. Hoje a instituição tem 10 turmas: 5 de Alfabetização Musical usuários com faixa etária de 07 a 12 anos; 4 nomeadas como LEMAI – Linguagem e Estruturação de Música Aplicado ao Instrumento usuários com faixa etária de 12 a 17 anos e uma composta por Músicos Avançados, usuários com faixa etária de 16 a 29 anos que são regidos pelo Maestro Fabio Coruja. Portanto, os alunos da Escola de Música são os mesmos do SCFV, onde atualmente possuem 10 grupos/turmas, no SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

A direção metodológica que toma a experiência de convívio como método de trabalho e promove a variação e sustentação de vínculos relacionais, vem se valendo do diálogo na tomada de decisão ao explicitar que os adolescentes e jovens usuários do serviço são - tanto quanto os profissionais - responsáveis pela organização, execução e avaliação das ações socioeducativas. Estabelece-se uma horizontalidade das relações e dos saberes e provoca-se uma radicalidade participativa que implica o sujeito com a decisão tomada pelo e com o grupo. Neste sentido, dentro das possibilidades metodológicas, o repertório escolhido é didático e atende a expectativa do beneficiário. Oportunizar ao beneficiário a participação em seu próprio processo de crescimento também trás consigo a responsabilidade de interagir na esfera social, educacional e cultural deste processo.

De acordo com o Plano Político Pedagógico, o processo evolutivo da instituição é retroalimentado pelo próprio desenvolvimento das ações de capacitação profissional. A originalidade e relevância do projeto estão ligadas ao próprio estudo da Música em sua forma coletiva de transferência de conhecimento, a integração os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos, como a promoção da interação e comunicação social. O Ensino Coletivo é uma metodologia que prioriza, em um de seus princípios, a realização musical coletiva articulando grupos de pessoas heterogêneas, proporciona ao indivíduo o estímulo de desvendar novos mundos de acordo com a realidade cultural e histórica que vive. Faz-se necessário dizer que as Atividades sistemáticas são desenvolvidas semanalmente, aplicadas para aproximadamente 150 beneficiários/usuários/músicos em oficinas de teoria musical com 2 horas semanais; Oficinas de estudos por naipe de instrumentos de orquestra com 2 horas semanais; Oficinas de ensaios gerais com 2 horas semanais, de forma que a prática musical feita em grupo.

É neste contexto que são criadas oportunidades para o desenvolvimento de ações de socialização e de desenvolvimento humano, e desde de o início, nossa missão institucional foi embasada nessas premissas. Sabendo que a educação é a melhor ferramenta e a cultura é a grande mola propulsora para se chegar a melhor qualidade



de vida em sociedade, a música foi escolhida como atividade base de todo fazer social, educacional e cultural da instituição. A cultura é hoje concebida, em todo o mundo, como base de qualquer tipo de desenvolvimento. Assim, tratar o SCFV na sua dimensão mais ampla, como instrumento de construção da identidade de um povo, como condição de vida, como exercício de cidadania, é uma responsabilidade de toda sociedade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV para crianças adolescentes e jovens de 07 a 24 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio para aquisição de suprimentos para as oficinas utilizados pelos usuários.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a oferta das atividades capazes de contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos usuários de 07 a 24 anos, tornando o cidadão apto e prevenindo a ocorrência de situação de risco social.

6.3. Objetivos específicos

- Aquisição de suprimentos para os instrumentos musicais;
- Evitar a paralisação do ensino por falta de reposição;
- Manter a oferta das oficinas, prática de conjunto e apresentações musicais.



6.4. Público beneficiário da proposta

- 150 crianças, adolescentes e jovens de 06 a 24 anos, da escola de musica Tocando em Frente.
- 05 crianças com deficiência intelectual, de 10 a 15 anos, em situação de risco, vulnerabilidade e violação de direitos, residentes no território de abrangência da entidade e em território vizinhos.
- 01 adolescente em situação de acolhimento institucional, de XX a XX anos, em situação de violação de direitos.

6.5. Justificativa

O serviço oferecido pela Casa Verde possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

No âmbito **social**, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo espera-se ainda alcançar a garantia dos direitos humanos e da criança e adolescente, com resultados na esfera social, priorizando as aprendizagens de convivência social: aprender a conviver com a diferença, a comunicar, a interagir; a decidir em grupo, a zelar pela saúde, aprender a cuidar do ambiente; a valorizar o saber social e principalmente como a uma profissionalização por meio da música, além do fortalecimento da boa convivência familiar e comunitária;

No âmbito **educacional** ampliando formas de saberes diferenciados e pouco explorados como o não formal, defendido pela Escola de Música Tocando, acredita-se na consolidação de uma escola de orquestra no sul do Espírito Santo por meio da busca da capacitação e qualificação do próprio fazer que está sendo conquistadas a cada ano. Sendo assim, viabilizar e assegurar a permanência, o sentimento de pertinência e o sucesso dos alunos/músicos/beneficiários na escola; minimizar as desigualdades sociais e aumentar os níveis de participação democrática dos alunos e de respeito aos direitos humanos; proporcionar a oportunidade de entrar em contato com as diversas manifestações culturais e artísticas; possibilitar um ambiente no qual possam desenvolver sua capacidade criativa, uma atitude positiva frente ao conhecimento e vontade de aprender sempre mais; proporcionar atividades aos alunos,



que incentivem o desenvolvimento da autonomia, o aprendizado de tomada de decisões, a construção de relações afetivas tornam-se eixos motivadores desse modelo de educação.

Os resultados efetivos no âmbito **cultural**, com a formação e manutenção de grupos musicais estáveis; a formação de plateia; a afirmação da identidade cultural sul-capixaba estão focados principalmente no que diz respeito ao efeito multiplicador do projeto propriamente dito. A promoção de espetáculos musicais é um dos compromissos da instituição, sem nenhum demérito à importância lúdica, social e econômica de outras atividades culturais.

O fato é que uma cidade como Cachoeiro, berço de ícones como Roberto Carlos, Rubem Braga, Raul Sampaio Jece Valadão, Carlos Imperial e Raul Sampaio Coco apenas para citar alguns, tem inegável vocação e potencialidade para favorecer o cenário artístico cultural do sul do estado, investindo esforços na interiorização da gestão cultural, buscando o fortalecimento da regionalização de políticas públicas para a cultura, promovendo a criação e ampliação dos mecanismos de apoio e divulgação da produção artística e cultural sul capixaba, estimulando a produção cultural do interior Espírito Santo. Esta é uma das motivações ao desenvolvimento do trabalho da instituição.

Depois de dois anos de muitas dificuldades vivenciadas por toda sociedade por conta da pandemia de corona vírus, com o Projeto Casa Verde e todo seu sistema social, educacional e cultural não foi diferente. É importante ressaltar que desde a segunda semana de março de 2020, a instituição teve suas aulas presenciais interrompidas devido a pandemia do coronavírus. Deparamos-nos com novas normas, orientações e decretos por parte dos órgãos competentes que regem a convivência no país. Vale ressaltar que os impactos destas ações de isolamento social são percebidos principalmente em duas frentes do trabalho da instituição, nas apresentações e nas aulas/oficinas. A base do fazer da instituição é o coletivo, a própria prática de conjunto feita pela orquestra já é em si, uma aglomeração isso sem falar da presença de público que potencializaria em muito essa situação. Considerando estas informações, durante todo ano de 2020, a entrega dos concertos passou a ser HÍBRIDA por meio de live's, sendo esta praticamente a única atuação cultural.

Entretanto a maior preocupação da instituição é com relação às atividades sistemáticas. Em 2020 todo sistema foi precariamente desenvolvido por meio de atividades que apenas mantinham o vínculo dos participantes e apresentaram por meio do Projeto 5ª Sinfônica o material musical que já existia. Infelizmente 2021 seguimos com as mesmas dificuldades impostas pela pandemia e as medidas de isolamento social impactam



diretamente a execução das oficinas, uma vez que os usuários não puderam mais assistir às oficinas de forma totalmente presencial. Este cenário fez com que muitos participantes deixassem a música e a orquestra principal passa por um processo de reestruturação tão profundo, que podemos afirmar que para 2022 teremos uma orquestra escola em formação. Mais do que nunca, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos precisa ser desenvolvido. A maioria dos usuários apresenta dificuldades sociais educacionais e culturais comuns a nossa comunidade neste tempo pós-pandêmico.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gilson Gomes	Técnico Administrativo	Coordenação Administrativa Financeira	40
Elza Helena Suhett Silva	Assessoria Jurídica	Assessoria	20
Thaira Rodrigues Lobo Freitas	Estudante de Serviço Social	Coordenação Social	30
Karla Correa da Silva Vieira	Nível Médio	Coordenação de convivência	40
Luciane Batista Barreto	Assistente social	Acompanhamento aos beneficiários	08
Lorena de Sá Sena	Técnico em Música	Professora de Teoria	10
Fábio Coruja	Mestrando em Musicologia	Maestro/voluntário	15
Jovania Valiati	Licenciatura em Música	Coordenação Pedagógica/voluntária	25

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



A avaliação da satisfação dos usuários pode ser feita de maneira estatística, por meio de registro de frequência e conteúdo e do registro fotográfico apresentados em redes sociais. Ou de maneira física, por meio de participação nas apresentações. A maioria das apresentações executadas é fruto do processo social e educacional desenvolvido sistematicamente. Geralmente são apresentações didáticas, concertos temáticos, apresentações em espaços públicos e gratuitos, em empresas parceiras e por meio de convites especiais que também são gratuitos. Sempre há interesse em garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes. Por meio do acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto e da própria execução integral do Plano de ação apresentado, as famílias dos participantes são envolvidas tanto no processo quanto nos concertos, sendo sempre a maior parte do público.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Conforme relatado ao longo deste Plano de Trabalho, as etapas se seguirão com suas respectivas técnicas para a execução do objeto desta proposição. Por se tratar de custeio para aquisição de material de reposição para as oficinas, há que se compreender que a sustentabilidade é justamente de quanto tempo vai durar o material adquirido.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO DE 2022	Término: OUTUBRO DE 2023
--------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Dar continuidade a oferta das atividades e ações dos SCVF – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo para crianças, adolescente e jovens atendidos pela instituição.

Indicador(es):

- Número de usuários atendidos pelo SCVF;
- Executar atividades durante a vigência do cronograma de oficinas;
- Atender às necessidades sociais dos usuários;
- Grau de satisfação dos usuários e familiares;

Metodologia de execução:



No grupo “Alfabetização Musical” - Eixo I: Convivência Social.

Em parceria com a Universidade Multivix Cachoeiro de Itapemirim, as estagiarias apresentaram filme e abrem roda de debates onde são abordados temas relacionados à convivência, Para o grupo dos “Avançados” abordou o Eixo III- Participação.

Os facilitadores de grupo abordaram o tema do Trabalho em Equipe, as dificuldades e a necessidade nos dias de hoje. São abordados temas de acordo com programações nacionais, como por exemplo, exploração sexual onde os grupos tiveram palestra sobre o dia 18 de maio. Os facilitadores de grupo e voluntários trouxeram o Caso de Araceli e dados sobre o quanto é importante o Combate ao Abuso a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Durante as oficinas e reuniões com os familiares as ações e atividades estimulam o convívio social e familiar trazendo a realidade vivida. As oficinas trazem a formação de identidade e respeito para com outro, capacidade de comunica-se e entre outros. Neste momento, a equipe técnica consegue perceber a necessidade do dado momento.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1. Dar continuidade a oferta de serviços de fortalecimento de vínculo desenvolvido pela instituição aos usuários da escola de musica;	DEZ 2022	NOV 2023
1.2. Ofertar oficinas e rodas de conversas baseadas nos temas e ações nacionais do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	DEZ 2022	NOV 2023
1.3. Monitoramento do grau de satisfação do usuário, por meio de aplicação de formulário específico de satisfação;	DEZ 2022	NOV 2023

Meta 2: Aquisição de material de consumo – suprimentos e acessórios para utilização nos instrumentos musicais, necessários ao funcionamento das oficinas do SCFV.	Valor R\$ 9.977,10
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> ● Número de instrumentos musicais adequados para a utilização; ● Organização das atividades e ações sociais e educacionais ofertadas; ● Oferta dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV; 	



- Grau de satisfação dos usuários e familiares;

Metodologia de execução:

Utilização do material. O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos das áreas social, educacional e cultural. O Ensino Coletivo é uma metodologia que prioriza, em um de seus princípios, a realização musical coletiva articulando grupos de pessoas heterogêneas, proporciona ao indivíduo o estímulo de desvendar novos mundos de acordo com a realidade cultural e histórica que vive. Faz-se necessário dizer que as Atividades sistemáticas são desenvolvidas semanalmente, aplicadas para um público de usuários de 150 beneficiários/usuários/músicos em oficinas de teoria musical com 2 horas semanais; Oficinas de estudos por naipe de instrumentos de orquestra com 2 horas semanais; Oficinas de ensaios gerais com 2 horas semanais, de forma que a prática musical feita em grupo. Todo fazer é registrado diariamente em postagens nas redes sociais, registros de frequência e conteúdo para monitoramento da proposta e subsidio a toda prestação de contas final.

Etapas /Atividades	Valor	Período de execução	
		inicio	término
2.1. Aquisição dos suprimentos	R\$ 9.977,10	DEZ 2022	NOV 2023
2.2.Reposição dos suprimentos na medida da necessidade em cada instrumento		DEZ 2022	NOV 2023
2.3. Ofertar o funcionamento das oficinas ininterruptamente;		DEZ 2022	NOV 2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 9.977,10		R\$ 9.977,10
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 9.977,10		R\$ 9.977,10



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1 - CORDA DE VIOLINO MI PADRÃO	unid	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
2 - CORDA DE VIOLINO RÉ PADRÃO	unid	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
3 - ENC. VIOLINO COMPLETO PADRÃO	unid	50	R\$ 49,10	R\$ 2.455,00
4 - CORDA CELLO LA PADRÃO	unid	15	R\$ 28,93	R\$ 433,95
5 - CORDA CELLO RÉ PADRÃO	unid	10	R\$ 35,23	R\$ 352,30
6 - PALHETA CLARINETE nº 1/1/2	unid	20	R\$ 33,87	R\$ 677,40
7 - BREU OU RESINA PARA ARCOS	unid	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
8 - ESPALADEIRA DE VIOLINO ¾ E 4/4	unid	10	R\$ 69,60	R\$ 696,00
9 - ARCO PARA VIOLINO 4/4	unid	06	R\$ 176,47	R\$ 1.058,82
10 - ARCO PARA VIOLONCELO 4/4	unid	05	R\$ 216,30	R\$ 1.081,50
11 - KIT LIMPEZA DE INSTRUMENT DE SOPRO	unid	05	R\$ 94,97	R\$ 474,85
12 - CASE PARA VIOLINO	unid	04	R\$ 284,57	R\$1.138,28
VALOR TOTAL				R\$ 9.977,10

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Subtotal	
----------	--

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 9.977,10
---	--------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ 2022	JAN 2023	FEV 2023	MAR 2023	ABR 2023	MAIO 2023
R\$ 9.977,10					
JUN 2023	JUL 2023	AGOS 2023	SET 2023	OUT 2023	NOV 2023

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ 2022	JAN 2023	FEV 2023	MAR 2023	ABR 2023	MAIO 2023
JUN 2023	JUL 2023	AGOS 2023	SET 2023	OUT 2023	NOV 2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:


- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas



no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.
- f) Nos termos em que pede e espera deferimento.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 27 DE OUTUBRO DE 2022.



Romário Simão da Rosa
PRESIDENTE PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA VERDE

Programa de Prom. Assist.Social - Casa Verde
CNPJ: 08.215.547/0001-16
R: Elizário Cortez Imperial - 184
B: Teixeira Leite - CEP: 29.310 - 295
(28) 3517-1510

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .



Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/11/2022 09:58:27 -03:00

ROMARIO SIMÃO DA ROSA
CIDADÃO
assinado em 29/11/2022 09:54:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2022 09:58:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LX22Q3>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/108/2022
Processo Administrativo n.º 2022-9G05V

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE E MELHORIA NA OFERTA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES E JOVENS DE 07 A 24 ANOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA AS OFICINAS UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e **PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 08.215.547/0001-16, com sede à Rua Elizário Corte Imperia, nº 184, CEP: 29.310-295, Bairro Teixeira Leite – Cachoeiro de Itapemirim /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ROMÁRIO SIMÃO DA ROSA**, portador da CI nº 740.372, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 830.384.937-91, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-9G05V e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV para crianças adolescentes e jovens de 07 a 24 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio para aquisição de suprimentos para as oficinas utilizados pelos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.977,10 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 9.977,10 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.42 - R\$ 9.977,10

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ROMÁRIO SIMÃO DA ROSA

Presidente do (a) **PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/11/2022 09:58:29 -03:00

ROMARIO SIMÃO DA ROSA
CIDADÃO
assinado em 29/11/2022 09:54:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2022 09:58:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BDLKWM>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/108/2022

Processo nº 2022-9G05V

Registro SIGEFES: 220609

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV para crianças adolescentes e jovens de 07 a 24 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio para aquisição de suprimentos para as oficinas utilizados pelos usuários.

Valor: R\$ 9.977,10 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº. 0750, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 -Fonte: 101

Gestor Titular: Marília de Fátima Gonçalves matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: e Ane Kast Souza Lima Moreira, matrícula nº 3368920.

Vitória, 29 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 976745

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/108/2022

Processo nº. 2022-9G05V **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV para crianças adolescentes e jovens de 07 a 24 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio para aquisição de suprimentos para as oficinas utilizados pelos usuários.

Valor: R\$ 9.977,10 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº. 0750, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 976748

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria de Estado da Cultura

- SECULT torna públicos os **Editais da Cultura 2022**, conforme lista abaixo. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelos Editais. Os interessados poderão obter cópia integral de cada Edital no site da Secult (www.secult.es.gov.br).

.003/2022 - Diversidade Cultural (processo nº 2022-5N2DL)

.004/2022 - Culturas Populares e Tradicionais (processo nº 2022-V153C)

.005/2022 - Mestres (processo nº 2022-PWP2G)

.006/2022 - Patrimônio Cultural (processo nº 2022-VKWBZ)

.007/2022 - Circo Tradicional (processo nº 2022-7MPCB)

.008/2022 - Cultura Digital (processo nº 2022-58G1S)

.009/2022 - Artes Visuais (processo nº 2022-TZLKW)

.010/2022 - Artes Cênicas (processo nº 2022-B5PH4)

.011/2022 - Produção Literária (processo nº 2022-CL8CH)

.012/2022 - Produção Musical (processo nº 2022-306TC)

.013/2022 - Difusão Musical (processo nº 2022-8KJ0C)

.014/2022 - Produção Audiovisual (processo nº 2022-)

.015/2022 - Difusão Audiovisual (processo nº 2022-SW0DQ)

.016/2022 - Patrimônio Arquitetônico (processo nº 2022-LQVLT)

Vitória, 29 de novembro de 2022.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 976723

PORTARIA Nº 111-S, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.º 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo art.º 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de janeiro de 1997, Lei Complementar nº 391/2007 de 11 de maio de 2007, Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº 3860-R, de 23 de setembro de 2015 e Lei Complementar nº 861/2017, de 10 de julho de 2017, e Decreto Nº 4387-R, de 13 de março de 2019, e Decreto Nº 4990-R, de 18 de outubro de 2021 e Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado; e considerando os apontamentos da Coordenação de Convênios, resolve:

Art.1º Instaurar Tomada de Contas nos termos do Artigo 53, II, alínea "a" - § 2º, do Decreto Nº 2.737-R/2011, Norma de Procedimento - SCI nº 02 e a Instrução Normativa TC Nº 32 de 04/11/2014, visando à apuração dos fatos nos autos do processo físico nº 52373916 e processo eletrônico nº 2021-GFBNT, referente ao Convênio nº 005/2011, firmado entre esta Secretaria de Estado da Cultura e o Centro de Cultura Italiana de Vila Pavão - CECIVIP, no Valor Total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil e oitenta reais), repassados por esta SECULT em 03 parcelas, cujo objeto foi apoio para



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2022 10:03:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0J2S3W>